



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.327

João Pessoa - Terça-feira, 23 de Março de 2010

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 072/2010

João Pessoa, 08 de março de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA;

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Relocar o funcionário da EMATER RILDES GOMES FERREIRA, Matrícula nº 50.055-1 do Município de Frei Martinho para o município de Picuí, com a finalidade de emissão de GTA.

Art. 2º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA o credenciamento infringir dispositivo do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 077/2010

João Pessoa, 08 de março de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 021/2010 publicada no Diário Oficial do estado do dia 23/01/2010, que designou o servidor WASHINGTON LUIS MARINHO GUEDES como responsável pela Coordenação dos Postos de Fiscalização da Defesa Agropecuária.

Portaria nº 78 /SEDAP

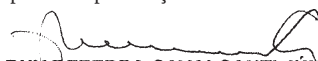
João Pessoa, 11 de março de 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR que a Comissão de Sindicância desta Pasta, instituída pela Portaria nº 67/2010, de 02 de março de 2010, publicada no D.O.E. em 06 de março de 2010, proceda a apuração do que consta no memorando 05/2010 sobre um acidente de transito envolvendo um Corsa Sedan de placa MOT 3596, conduzida pelo Servidor Luiz Carlos de Albuquerque Silva, matrícula nº 126.772-8, devendo a Comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

Art.2º - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos contados a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 12 (décimo segundo) dia do mês de março de 2010, às 14h00min, no Prédio onde funciona a SEDAP, localizado à Av. João da Mata, s/n, Bloco II, Centro Administrativo, João Pessoa-PB, reuniu-se a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores MIGUEL MARQUES LEITE, matrícula nº 87.049-8, MARIA DO CARMO DELMAS NUNES, Matrícula nº 165.393-8 e MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA, matrícula nº 131.029-1, respectivamente, Presidente e Membros, devidamente designados pela Portaria nº 67/2010/SEDAP, publicada no DOE em 06/03/10, com objetivo de apurar a responsabilidade de um acidente de transito envolvendo o servidor Luiz Carlos de Albuquerque Silva, matrícula nº 126.772-8. Autuadas as portarias acima citadas, bem como os demais documentos pelo que determinou a Senhora Presidente se procedesse em harmonia com o disposto no Artigo 143, da Lei Complementar nº 58/2003, mandando em seguida fosse o presente termo encerrado, que depois de lido, vai assinado pela Presidente, membros.


MIGUEL MARQUES LEITE
Presidente


MARIA DO CARMO DELMAS NUNES
Membro


MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA
Membro

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVI

PORTARIA nº. 276/2010/DEGEPOL

Em, 17 de Março de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso III da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e

tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 58/2009/CPD;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor Antônio Gonzaga de Sousa, Delegado de Polícia Civil, mat. 106.702-8, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 157, inciso V, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, por displicência e negligência no exercício da função Policial.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CUMpra-SE

PORTARIA Nº 277/DEGEPOL

Em 18 de março de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Pedro Quinca de Sá Filho**, matrícula nº. 155.680-1, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **QUINTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Água Branca**.

PORTARIA Nº 280/DEGEPOL

Em 18 de março de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Grupo abaixo mencionado,

RESOLVE remover a servidora **Aneci Nunes Pessoa**, matrícula nº. 094.835-7, Agente de Investigação, para prestar serviços junto a **Gerência Executiva do Grupo de Operações Especiais – GOE**, desta Pasta.

PORTARIA Nº 281/DEGEPOL

Em 19 de março de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Antonio da Silva Bezerra**, matrícula nº. 096.443-3, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **QUINTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Junco do Seridó**.

PORTARIA Nº 282/DEGEPOL

Em 19 de março de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Luciano Barbosa Gregório**, matrícula nº. 127.318-3, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **QUINTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **São José do Sabugi**.


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 17 DE 22 DE MARÇO DE 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, e tendo em vista o disposto no disposto no artigo 140 da Lei Complementar nº 58/2008, bem como solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Delegada de Polícia Civil Grace Anne Ferreira Leite,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (trinta) dias, a contar do dia 11 de abril de 2010, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2010/CPI/SEDS/PB, instaurada em face do servidor **MÁRIO DA SILVA FRANÇA**, Agente Administrativo, matrícula 106.291-3, tendo em vista a necessidade da realização de diligências imprescindíveis ao conhecimento da verdade dos fatos.

Publique-se.

PORTARIA Nº 18 DE 22 DE MARÇO DE 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, e tendo em vista o disposto no disposto no artigo nº 186 da Lei Complementar nº 085/2008, bem como solicitação do Presidente da Comissão de Investigação Delegado de Polícia Civil Carlos Antônio Aires de Albuquerque,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de março de 2010, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2010/CPC/CG/SEDS/PB, instaurada em face do servidor **JAPHNIS DE PAIVA COSTA ALBUQUERQUE**, Escrivão de Polícia, matrícula 155.731-9, tendo em vista a necessidade da realização de diligências imprescindíveis ao conhecimento da verdade dos fatos.

Publique-se.

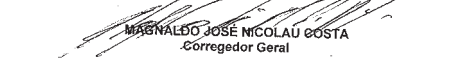
PORTARIA Nº 19 DE 22 DE MARÇO DE 2010.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, e tendo em vista o disposto no disposto no artigo nº 186 da Lei Complementar nº 085/2008, bem como solicitação do Presidente da Comissão de Investigação Delegado de Polícia Civil Carlos Antônio Aires de Albuquerque,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de março de 2010, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2010/CPC/CG/SEDS/PB, instaurada em face da servidora **FRANCISCA MARIA FELIX DE LYRA**, Escrivã de Polícia, matrícula 156.251-7, tendo em vista a necessidade da realização de diligências imprescindíveis ao conhecimento da verdade dos fatos.

Publique-se.


WAGNALDO JOSÉ NICOLAU COSTA
Corregedor Geral
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº 015/2010/CD/CPC/CG/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo

determinação do Senhor Corregedor Geral e Despacho Designatório nº. 85/2009-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ALEXANDRE CÉSAR DA CRUZ LIMA, Agente de Investigação, Matrícula n.º 157.358-6**, lotada nesta Pasta, conforme as informações contidas no Processo nº. 11634/2009-SEDS originário do Ofício nº. 7738/2009 da Corregedoria Geral do Estado do Ceará, encaminhando o Parecer n.º409/2009 – SEART, SPU N.º 09242785-5 e demais documentos em anexo, dando conta de que no dia 03 de outubro de 2008, por volta das 11:00 horas, no Sítio Fronteiro, zona rural da cidade de Milagres/CE, o servidor processado foi flagrado pelo Sargento José Aurimar da Silva, matrícula n.º 082.221-1-8, utilizando um colete à prova de bala com distintivo da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social da Paraíba, e por ter sido apontado, em plena campanha eleitoral, como autor de ameaça, utilizando uma arma de fogo, tendo como vítima o então vereador conhecido por UBELARDO e candidato à reeleição da citada cidade, tendo o processado sido conduzido para 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada em Brejo Santo – CE, para a adoção das providências pertinentes ao caso, onde foi apreendido o referido equipamento. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos **Artigos: 158, incisos: III (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), II (valer-se do cargo com o fim ostensivo ou velado de obter proveito de natureza político-partidária para si ou para outrem), X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço), c/ c o Art. 159, inciso XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial).**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMpra-SE.

João Pessoa, 16 de março de 2010.

Presidente: Del. Pol. **POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

1ºMembro: Del. Pol. **DANIELLA VIEIRA DE OLIVEIRA TRINDADE**

2ºMembro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

4º Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 17/2010/CPD/SEDS/PB

A 7ª Comissão de Permanente de Disciplina desta SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Complementar nº 85/2008**, cumprindo determinação do Senhor **Delegado Geral de Polícia Civil** e Despacho Designatório nº 07/2010/CPC, datado de 01/03/2010, do **Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS**.

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar os fatos relatados através do ofício nº 431/2009/4DRPC-Monteiro/PB e apensos, datado 02/10/2009, substanciado nos termos contidos no relatório da Investigação Preliminar nº 017/2010/1ª CPD/CPC/SEDS, ficando evidenciado que o servidor, **JÚLIO FERREIRA DE LIMA FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 125.298-4**, lotado na SEDS/PB, no dia 27 de setembro de 2009, acompanhado de mais duas pessoas, usando um veículo Pálio de cor branca, armado, após beber aguardente no bar denominado do FIFI, localizado no Município de Ouro Velho, após um breve desentendimento apontou o revólver para cabeça do nacional conhecido por Maximille, residente no mesmo município, além de ter efetuado vários disparos de arma de fogo em direção ao veículo conduzido José Erivonaldo dos Santos Sousa, fato este presenciado por várias pessoas. O que indica, em tese, prática de transgressão disciplinar prevista no **artigo 158, inciso IX (ingerir bebida alcoólica ou apresentar-se em estado de embriaguez), X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço); artigo 159, XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial)**, todos do Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, Lei Complementar nº 85/2008.

II - Devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dispostos no **Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal**, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito.. Prossiga nas demais providências pertinentes e exigidas na Lei.

CUMpra-SE

João Pessoa/PB, 12 de março de 2010.

PRESIDENTE: Del. Pol. **SEVERINO PAULINO DE PAIVA**

1º MEMBRO : Del. Pol. **SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO**

2º MEMBRO : Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 034-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de revisão de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
517-09	THIAGO ALBERIONE DA SILVA	RETROATIVO DE PENSÃO
4084-09	RAIMUNDA CABRAL DE CARVALHO	REVISÃO DE PENSÃO



GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

6800-09
12076-09
1848-10

FRANCISCA SILVA DE ARAUJO
BERNADETE TEOTONIO R. DE MEDEIROS
IVA MEDEIROS FARIAS

REVISAO DE PENSÃO
RETROATIVO DE PENSÃO
REVISAO DE PENSÃO
João Pessoa, 19 de Março de 2010

JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Planejamento e Gestão

PROJETO COOPERAR

PORTARIA Nº. 01/2010

O Gestor do **PCPR/COOPERAR**, denominado simplesmente **PROJETO COOPERAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.523, de 11 de Setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº. 19.328, de 26 de Novembro de 1997 (DOE de 27.11.97),

RESOLVE:

1) Constituir uma Comissão para **Tomadas de Contas Especiais**, formada pelos servidores **Luiz Marcelo Moreira Franco**, matrícula **59.541-1**, **Maria do Socorro Maia Lima Guedes**, matrícula **76.202-4** e **Humberto Pereira Pessoa**, matrícula **146.072-2** para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos às pendências verificadas no processo de número **086/2006**, que originou o Convênio de número **066/06**, firmados entre esse Órgão e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Distrito de Rua Nova, no município de Belém.

2) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos;

3) Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 18 de Março de 2010.

PLÁCIDO RODRIGUES MONTENEGRO PIRES
Gestor do PCPR/Cooperar

Polícia Militar

PORTARIA nº. GCG/0031/2010-CG

João Pessoa, PB, 16 de março de 2010.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba e determina outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/08, c/c incisos VI e VII do Art. 13 do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1 - **DESIGNAR** os policiais militares abaixo referenciados, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, para fins de procedimentos licitatórios, na forma que se segue:

1.1 TITULARES:

- Maj QOC Matr. 515.054-0, João SÉRGIO da Silva – Presidente;
- Cap QOC Matr. 520.596-4, ELSON Janes dos Santos Ribas – Membro;
- Cap QOC Matr. 520.609-0, Jose JORGE LOPES Xavier Junior – Membro.

1.2 SUPLENTE:

- 1º Ten QOC Matr. 521.305-3, Luiz GOMES Barbosa Junior;
- 1º Ten QOC Matr. 522.819-1, JORGE José Freire da Silva FILHO.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2010.

- 3 - Revogam-se as disposições em contrário.
- 4 - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/0032/2010-CG

João Pessoa, PB, 18 de março de 2010.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado, Matrícula: 523.903-6, FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA SILVA**, classificado no 10º BPM, filho de José Miguel da Silva e de Francisca Fonseca de Oliveira Silva, nascido no dia 19 de maio de 1978, natural de Antônio Martins-RN, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Francisco de Assis Oliveira, Nº 10, Bairro da Palmeira, Campina Grande-PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadas-tro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/0034/2010-CG

João Pessoa, PB, 18 de março de 2010.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/08, c/c o inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:

1 - **DESIGNAR** o Major QOC Matr. 515.054-0 **JOÃO SÉRGIO DA SILVA**, para a função de Pregoeiro e o Cap QOC Matr. 520.596-4 **ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS**, bem como o 1º Ten QOC Matr. 521.305-3, **LUIZ GOMES BARBOSA JUNIOR**, para compor a equipe de apoio.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2010.

- 3 - Revogam-se as disposições em contrário.
- 4 - Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/0035/2010-CG

João Pessoa, PB, 18 de março de 2010.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado, Matrícula: 521.785-7, JOSÉ DA SILVA MONTE JÚNIOR, classificado na CMG, filho de José da Silva Monte e de Dulce Maria de Oliveira Monte, nascido no dia 20 de março de 1983, natural de João Pessoa-PB, incluído nesta Corporação no dia 15 de agosto de 2002. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Luiz Epaminondas, Nº 113, Bairro Esplanada, João Pessoa-PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WILDE DE OLIVEIRA MONTEIRO
Comandante-Geral

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO

PORTARIA Nº 003/2010-GDE/HPMGER

João Pessoa - PB, 02 de Março 2010

A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, nos uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003 e com base na Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, que institui normas de licitações e contratos da Administração Pública e dar outras providências.

RESOLVE:

1. NOMEAR os Servidores 2º Sgt PM Matr. 517.832-1, EDSON MARIA GOMES (Presidente); 3º Sgt PM Matr. 519.638-8, ERISVALDO BATISTA DE ARAÚJO (Membro); e CÍCERO FERNENDES DE LIMA Matr. 148.334-0 (Membro) para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HPMGER, por o período de 01 (um) ano.

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 004/2010-GDE/HPMGER

João Pessoa - PB, 02 de Março 2010

A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, nos uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003 e com base na Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, que institui normas de licitações e contratos da Administração Pública e dar outras providências.

RESOLVE:

1. NOMEAR os Servidores Matr. 519.638-8, ERISVALDO BATISTA DE ARAÚJO (Pregoeiro); 2º Sgt Matr. 517.832-1 EDSON MARIA GOMES (Apoio); e 3º Sgt PM Matr. 511.833-6, DANIEL FRANCISCO DA SILVA (Apoio), respectivamente PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO do HPMGER, por o período de 01 (um) ano.

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA EMÍLIA PONTES FARIAS - TC QOS
Diretora Executiva do HPMGER

Planejamento e Gestão/Educação e Cultura/Infraestrutura/Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 34

João Pessoa, 17 de março de 2010.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0255/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F. FERNANDES VIEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00091	115.042,35
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00092	221.491,39
TOTAL										336.533,74

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretaria de Estado da Educação e Cultura

LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Portaria Conjunta nº 33

João Pessoa, 17 de março de 2010.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEEC - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0254/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA E.E.E.F. ALBERTO LUNDGREEN NO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00047	268.569,95
TOTAL										268.569,95

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretaria de Estado da Educação e Cultura

LEONARDO DE MELO GADELHA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3330

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 481.ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de Março de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA, nº7130/07 – PABLO HEBERT AMARAL DA NOBREGA. Auto de Infração nº 2102/07;

DELIBERA:

Art. 1.º Rejeitar o recurso impetrado, mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2.º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Mousinho Fernandes Filho
Secretário Executivo do COPAM

Eloízo Henrique H. Dantas
Presidente Substituto do COPAM

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 148/PGE

João Pessoa, 18 de março de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 19 de abril a 18 de maio de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula nº 134.266-5, Auxiliar de Serviço, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2007/2008.

PORTARIA Nº 159/PGE

João Pessoa, 19 de março de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de abril de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor EDNALDO PEREIRA ALVES, matrícula nº 87.387-0, Motorista, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 160/PGE

João Pessoa, 19 de março de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de abril de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora DIOMAR CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula nº 145.843-

4-0, Assistente Administrativo II, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 22/2010

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** o **Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/58/2010	COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. Juntada de novos documentos. Comprovação objetiva da notória especialização da empresa escolhida. Contratação direta. Serviço de assessoria contábil. Precedentes do TCE-PB e do STF. Possibilidade.	REEXAME DE PARECER

Procuradoria Geral do Estado, em 22 de março de 2010.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado